



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.016/2020

Em, 24 de agosto de 2020.

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42,
DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 322.250,00 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
81 - 3.1.90.11.00.00.	10010046 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.250,00
84 - 3.1.91.13.00.00.	10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.000,00
Total Suplementação:		322.250,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.2.058.	MANUTENÇÃO DO PNAT	
76 - 3.3.90.30.00.00.	10080034 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
77 - 3.3.90.39.00.00.	10080034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.12.361.0005.2.074.	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - MDE 5% E 25%	
79 - 3.3.90.39.00.00.	10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.12.361.0005.2.090.	MANUTENÇÃO DAS SEMEC - MDE 5% E 25%	
82 - 3.1.90.13.00.00.	10010046 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
85 - 3.3.90.14.00.00.	10010046 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.250,00
88 - 3.3.90.46.00.00.	10010046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	88.000,00
Total Redução:		322.250,00

Art.3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de agosto de 2020.

APROVADO

EM 24/08/2020

Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26/08/2020
Marta Joelma M. Pinheiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Sexta-feira, 07 de Setembro de 2019

SANCIONADO
Em 26/08/2020

Comélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal